



Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: futsal@futsalpaulista.com.br | Site: www.futsalpaulista.com.br

Facebook: facebook.com/FutsalPaulistaOficial | Twitter: twitter.com/Fed_Paulista

Instagram: instagram.com/federacao_paulista

Comunicado Oficial N.º 069/2019

Resoluções da Presidência

O **Presidente da Federação Paulista de Futebol de Salão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade e demais legislações esportivas em vigor,

I – CONSIDERANDO que a equipe da ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTISTA/GUARUJÁ, através do comunicado oficial nº 055/19, de 29/abril/19, foi orientada a adotar providências para regularizar o piso do Ginásio Duque de Caxias – Tejereba, a fim de exercer o mando das suas partidas válidas pelo Campeonato Paulista/Penalty na categoria principal masculino;

II – CONSIDERANDO que, uma vez adotada as providências de regularização do piso, uma vistoria deveria ser realizada no Ginásio acima citado;

III – CONDIDERANDO que nesta data foi realizada vistoria no Ginásio Duque de Caxias – Tejereba, ficando evidenciado que as medidas adotadas não foram suficientes para a devida adequação do piso para a prática de jogos de futsal;

R E S O L V E, após ouvir o departamento técnico:

I – DECLARAR, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 11º das Disposições Iniciais 2019, que o Ginásio Duque de Caxias – Tejereba encontra-se inapropriado para jogos de futsal;

II – ADIAR a partida a ser realizada no dia 15/maio/19 entre as equipes da ASS. UNIÃO SANTISTA versus AA PRAIA GRANDE/OCIAN PC/MRW, válido pela 1ª fase do Campeonato Paulista/Penalty categoria principal masculino;

III – CONCEDER prazo de 48 (quarenta e oito) horas a equipe da ASS. UNIÃO SANTISTA para indicar um novo local, devidamente adequado e vistoriado pela FPFS, para exercer seu mando de jogo contra a equipe da AA Praia Grande/Ocian PC/MRW

IV – DETERMINAR que, após expirado o prazo concedido acima, ficará a critério do Departamento Técnico da FPFS a remarcação do jogo.

Sem outro particular, seja dada ciência as equipes envolvidas na competição e cumpra-se o acima exposto.

São Paulo, 14 de maio de 2019.

NILTON C. ROMÃO
Presidente

